



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA SEI-Nº 62, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelos Decretos nº 44.045, de 19 de julho de 1958 e nº 6.821, de 14 de abril de 2009, e alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e o Regimento Interno desta Autarquia Federal:

CONSIDERANDO o relatório situacional de autoria da Corregedoria e Secretaria Jurídica do CRM-PA datado de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar os sobreditos registros sob o crivo da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 da Portaria Normativa CGU nº 27/2022;

CONSIDERANDO a decisão alusiva ao juízo de admissibilidade deste procedimento;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão unânime da diretoria do CRM-PA em reunião realizada no dia 14 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º. INSTAURAR Procedimento Administrativo Disciplinar para Empregados Públicos – PADEP, com suporte no artigo 86 da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.

Artigo 2º. DESIGNAR os membros, Sra. **CIRLENE OLIVEIRA COSTA**, Sr. **RODRIGO MONTEIRO SOARES** e o Sr. **COSME COSTA CUNHA**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar para Empregados Públicos nº 03 do ano de 2025**, incumbidos de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, admitidas prorrogações sucessivas quando necessárias à conclusão da instrução probatória (§2º, art. 87 da Portaria Normativa CGU nº 27/2022), para apurar conduta alusiva ao apresentado no relatório situacional de autoria da Corregedoria e Secretaria Jurídica do CRM-PA datado de 13 de agosto de 2025.

Artigo 3º. DETERMINAR que haja a devida e plena observância aos princípios do contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV da CR/88 e art. 86 da Portaria Normativa CGU nº 27/2022).

Artigo 4º. REGISTRAR que os empregados públicos designados para compor a comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar aqui instaurado estão dispensados de suas atividades regulares durante a instrução probatória e relatório final.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, 25 de agosto de 2025.

Assinatura ou rubrica

TEREZA CRISTINA DE BRITO AZEVEDO

Autoridade Instauradora

Presidente do CRM-PA



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Brito Azevedo, Presidente**, em 25/08/2025, às 10:09, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2949071** e o código CRC **6F300AF9**.



Av Generalíssimo Deodoro, nº 223 -
Bairro Umarizal |
CEP 66050-160 | Belém/PA -
<https://cremepa.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.16.000004151-0 | data de inclusão: 25/08/2025